

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Abertura: 17 de junho de 2021.

Horário: 08:30 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de VANINI, sito Rua Governador Ildo Meneghetti, 297, Centro, na cidade de VANINI-RS, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 010/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia, hora e local acima mencionado.

1. OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES:

1.1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis para os veículos do Município, conforme especificações a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	20.000	Litros	GASOLINA COMUM

1.2 – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

1.2.1 A entrega do produto deverá estar à disposição em tanque e bomba própria do fornecedor, na sede (perímetro urbano) do Município de VANINI, para abastecimento direto nos veículos, de acordo com as necessidades do Município. O Município não disponibilizará local para instalação de bomba e tanque para fornecimento da gasolina comum.

É de responsabilidade da empresa licitante, no momento do fornecimento do combustível, a verificação do nível de água e óleo do motor dos veículos e lavagem expressa.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VANINI - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE : (nome da empresa)

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE VANINI - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e

credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios, apresentando comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de VANINI-RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

5.1.1. razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2. declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64,

§ 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

5.1.3. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 – PREÇO:

5.2.1. Deverá ser indicado o valor unitário e total para o item, em moeda nacional.

No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.2.3. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para o julgamento dos itens do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados os casos previstos no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo), sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, bem como, a oportunidade de novas proposta, nos termos do art. 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.19. Aplicar-se-à no que couber no julgamento das propostas as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação.

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.

e) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Declaração da empresa (conforme modelo Anexo IV deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.

h) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público (conforme modelo Anexo VII deste Edital).

i) Certidão negativa de natureza falimentar e concordatária expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando constar expressamente na certidão ou **emitida com data igual ou posterior a 18 e maio de 2021**.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do pregão pelo licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

10.1 – A licitante vencedora deverá comparecer junto ao setor de licitações do Município para assinar contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, independente de convocação, sob pena de decair o direito.

10.2 – A entrega deverá ser realizada nos seguintes termos:

10.2.1 O produto deverá estar à disposição em tanque e bomba própria do fornecedor, na sede do Município de VANINI, para abastecimento direto nos veículos, de acordo com as necessidades do Município. O Município não disponibilizará local para instalação de bomba e tanque para fornecimento do combustível.

É de responsabilidade da empresa licitante, no momento do abastecimento, a verificação do nível de água e óleo do motor dos veículos e lavagem expressa.

10.3 - O Município poderá exigir do licitante vencedor, análises periódicas ou por cada entrega, da qualidade do combustível, que serão realizadas em local de livre escolha do Município, correndo as despesas por conta do fornecedor. Não estando o combustível dentro das características mínimas de qualidade exigida, será rescindido o contrato e aplicadas as penalidades previstas na lei fed. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de multa, no valor correspondente a 10% do valor remanescente do contrato.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega do produto.

11.2 – As faturas não poderão portar vícios ou incorreções que impossibilite o pagamento, hipótese essa em que a empresa contratada deverá suportar o ônus decorrente do atraso no pagamento.

11.3 – As notas fiscais/fatura deverão conter a descrição **“Referente ao Pregão Presencial nº 08/2021”**, sob pena de serem consideradas não recebidas e o pagamento ficar suspenso até sua regularização.

11.4 – Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

11.5. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, por conta do orçamento vigente:

2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
2031 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SANEAMENTO
2046 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
2053 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA AGRICULTURA
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 - MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega do bem, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem.

12.1.3 - Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

12.1.4 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.5 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município

de VANINI, setor de licitações, mediante protocolo, sito na Rua Governador Ildo Meneghetti , Centro, na cidade de VANINI-RS, pelo fone (54) 3340-1200 no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal de VANINI, ou impressos via internet em publicação de órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de VANINI, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme Art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Casca (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI,
AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

FLAVIO GABRIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em: 01/06/2021

IVAN ROMEU LUSA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

MODELO DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 08/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	20.000	Litros	GASOLINA COMUN		

A empresa,
situada na
rua

...., propõe entregar os produtos referentes ao Edital de Pregão Presencial nº 08/2021, pelos unitários acima expostos, tendo esta proposta a validade de 60 (sessenta dias), contados da data de recebimento das Propostas Financeiras.

Assinatura:

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Nome da Empresa:

CNPJ:

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 08/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 08/2021, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de VANINI, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub-item 5.1.2 do referido Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 08/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTE

Pelo presente contrato de fornecimento de combustíveis e óleo lubrificante, de um lado o **MUNICÍPIO DE VANINI - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.206/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito **FLAVIO GABRIEL DA SILVA**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, estabelecida na Av/Rua, representada por seu Representante Legal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, conforme Edital Modalidade Pregão Presencial nº 08/2021, em conformidade com a Lei 8.666/93, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustíveis e óleo lubrificante, sendo que foi adjudicado a **CONTRATADA**, tendo em vista ter apresentado valores compatíveis e proposta de menor preço, sendo observado, através do Edital de Pregão Presencial nº 08/2021, sendo que o respectivo processo de licitação fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os itens e respectivos valores são os que constam na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01		Litros	GASOLINA COMUM		

CLÁUSULA SEGUNDA: A entrega deverá ser realizada nos seguintes termos:

PARÁGRAFO ÚNICO - O produto deverá estar à disposição em tanque e bomba própria do fornecedor, na sede do Município de VANINI, para abastecimento direto nos veículos,

de acordo com as necessidades do Município. O Município não disponibilizará local para instalação de bomba e tanque para fornecimento do combustível.

É de responsabilidade da empresa licitante, no momento do abastecimento, a verificação do nível de água e óleo do motor dos veículos e lavagem expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total deste contrato é de **R\$**, e os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As notas fiscais/fatura deverão conter a descrição **“Referente ao Pregão Presencial nº 08/2021”**, sob pena de serem consideradas não recebidas e o pagamento ficar suspenso até sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA:

a) A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

b) – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

c) – multas sobre o valor remanescente do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

e) – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

f) – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

1) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

2) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

3) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

4) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

5) comportamento inidôneo;

6) cometimento de fraude fiscal;

7) fraudar a execução do contrato;

8) falhar na execução do contrato.

g) – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

h) – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

i)– Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: O Município poderá exigir do licitante vencedor, análises periódicas ou por cada entrega, da qualidade do combustível, que serão realizadas em local de livre escolha do Município, correndo as despesas por conta do fornecedor. Não estando o combustível dentro das características mínimas de qualidade exigida, será rescindido o contrato e aplicadas as penalidades previstas na lei fed. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de multa, no valor correspondente a 10% do valor remanescente do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Se o Município constatar que o produto entregue não é adequado as normas legais, o mesmo encontra-se no direito de devolver o produto, bem como rescindir o contrato com o fornecedor, de acordo com as normas dos artigos 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá haver comprovação cabal da ocorrência do fato, conforme prevê o art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato serão suportadas pelas dotações do orçamento municipal vigente.

02 – GABINETE DO PREFEITO

2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
2031 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SANEAMENTO
2046 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
2053 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA AGRICULTURA
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura, ou a data em que o município retirar toda a quantidade dos produtos, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir qualquer dúvida eventual que possa surgir no cumprimento do presente instrumento, fica eleito de comum acordo o Foro da comarca de Casca/RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assiná-lo juntamente com as testemunhas abaixo.

Vanini,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI

CONTRATADA

Testemunhas: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 08/2021, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura